ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2020

Abre crédito especial e suplementar, por redução de dotações no Orçamento do Município e dá outras providências

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 015/2020, em razão da necessidade de abertura de Crédito Suplementar e Especial por redução de dotações no Orçamento do Município em determinadas rubricas, onde se verifica insuficiência, mediante a redução, em igual valor de dotações onde há recursos disponíveis no orçamento vigente.

Conforme descrito no Projeto de Lei, os créditos serão para diversas finalidades, entre elas a alocação de recursos para a Secretaria Municipal da Agricultura para ressarcimento financeiro aos agricultores, referente ao Programa Troca-Troca de sementes de milho safra e safrinha 2019/2020, visto que o Governo do Estado, por conta da estiagem, através da Resolução do FEAPER nº 07/2019, aumentou o subsídio de 28% para 60% do valor da compra do Programa Troca-Troca e anistiou em 100% para o Programa Safrinha 2019/2020, gerando a necessidade de ressarcimento aos produtores rurais, que já efetivaram o pagamento integral.

Parte do crédito também se destinará para o pagamento das despesas com a folha dos servidores nas diversas Secretarias Municipais, bem como despesas de custeio de materiais e serviços públicos na área da saúde e Assistência Social.

Por tratar-se de simples alocação de recursos em determinadas rubricas, sem acréscimo e nem diminuição de valores no orçamento geral do município, entendemos que a matéria não exige uma análise mais aprofundada, por isso, solicitamos a apreciação em **Regime de Urgência Especial,** para que possamos, ainda no mês de junho, ajustar as rubricas orçamentárias para as devidas finalidades.

É a justificativa.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
22/06/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
22/06/2020

PROJETO DE LEI N°015/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria n° 1368/2019.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial e suplementar por redução de dotações no valor total de R$1.301.200,00 (hum milhão trezentos e um mil e duzentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.044- Manut. do Conselho Tutelar	
432- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 20.500,00
2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria	
044- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 49.000,00
2.006- Manut. Dpto Tributário/Arrecadação	
060- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 24.000,00
2.007- Manut. do Ensino Fundamental	
402- 339040- 0020- serviços de tecnologia da informação e comunicação	R$ 7.000,00
512- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$132.200,00
2.009- Manutenção do Fundeb	
079- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$120.800,00
2.010- Manut. Educação Infantil- Pré - Escola	
099- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 18.000,00
2.024- Manut. da Cultura	
249- 339030- 0001- material de consumo	R$ 20.000,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio	
115- 335043- 0040- subvenções sociais	R$ 56.200,00
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$224.000,00
475- 339030- 4500- material de consumo	R$ 30.000,00
533- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R$117.800,00
534- 339039- 4502- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 17.800,00-

535- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$ 30.000,00
536- 339339- 4111- outros serviços de terceiros P.J. R$ 13.200,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
120- 339032- 0040- material bem ou serviço p/distribuição gratuita R$ 70.000,00
537- 319011- 4503- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 22.700,00

2.012- Apoio Produção Agrícola
132- 333041- 0001- contribuições R$ 49.600,00
135- 339030- 0001- material de consumo R$150.000,00

2.041- Manut. dos Consórcios
322- 337170- 0001- rateio pela participação em consórcios públicos R$ 17.400,00

2.051- Manut. da Patrulha Agrícola
461- 339030- 0001- material de consumo R$ 90.000,00

2.015- Manut. Iluminação Pública
164- 339039- 1035- outros serviços de terceiros P.J. R$ 6.000,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
218- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00

Total geral **R$1.301.200,00**

Art. 2° - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$278.000,00

2045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio
454- 339011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$190.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
441- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 22.700,00

2.012- Apoio Produção Agrícola
138- 339039- 0001- outros serviços de terreiros P.J. R$ 60.000,00
506- 45906602- 0001- financiamentos concedidos R$139.600,00

2.051- Manut. da Patrulha Agrícola
459- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 90.000,00

2.016- Manut. Dpto de Maquinas
173- 339030- 0001- material de consumo R$520.900,00

Total Geral **R$1.301.200,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 22 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 22 de junho 2020.